



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 696

Concede verba ao Departamento Municipal de Turismo e abre crédito especial

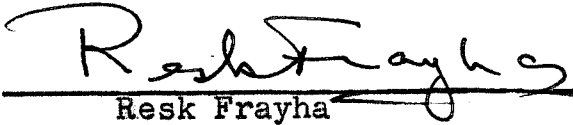
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder ao Departamento Municipal de Turismo uma verba de Cr\$200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de novembro de 1959.

  
Resk Frayha  
Prefeito Municipal em exercício